

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
-----MUNICIPAL, REALIZADA A ONZE DE SETEMBRO DO  
-----ANO DOIS MIL E SEIS. -----

II

ORDEM DO DIA

**1. APROVAÇÃO DAS ACTAS DA REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 31/07/2006 E 28/08/2006 E EXTRAORDINÁRIA DE 04/08/2006, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.**

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as actas apresentadas. -----

**2. BALANCETE.**

----- Foram presentes os Balancetes da Tesouraria Municipal, referentes ao dia oito de Setembro que acusavam o seguinte saldo:-----

----- Operações Orçamentais: vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos -----

----- Operações de Tesouraria: dois milhões, quatrocentos e catorze mil, oitocentos e quarenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do balancete da Tesouraria. -----

**3. REUNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção, autorizar o encerramento dos Serviços Municipais, Serviços Municipalizados e das Empresas Municipais, dia 29 de Setembro, na parte da tarde, ficando assegurados os serviços mínimos indispensáveis. -----

**4. COMPARTICIPAÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEÇA DO BALIO E LEIXÕES NO ÂMBITO DO 75º ANIVERSÁRIO DAS REFERIDAS CORPORAÇÕES.**

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1- atribuir aos Bombeiros Voluntários de Leça do Balio uma comparticipação de 42.254,26€ (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) para aquisição de uma ambulância e de 26.646,32€ (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) para obras a efectuar no quartel; 2 - atribuir aos Bombeiros Voluntários de Leixões uma comparticipação de 49.202,75€ (quarenta e nove mil, duzentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos) para aquisição de uma ambulância e de 12.637,10€ (doze mil, seiscentos e trinta e sete euros e

dez cêntimos) para execução de um livro comemorativo; 3 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados das despesas a realizar com os investimentos para os quais foram solicitados os subsídios. -----

-----O Senhor Presidente propôs que os Serviços apresentassem um voto de saudação pelo 75º aniversário das Corporações dos Bombeiros. -----

## **5. PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DA SENHORA DA HORA – APOSENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DESTACADO**

-----Pelos Serviços foi apresentada a seguinte informação: -----

-----1- Na sequência da aposentação do funcionário Adriano Conceição Silva, destacado na Junta de Freguesia da Vila da Senhora da Hora, a partir de 14 de Julho de 2006, o Presidente desta vem, através do ofício nº 1.14-109EO, solicitar que na próxima transferência de verba para essa entidade seja restituído o vencimento dos meses de Agosto e Setembro e retirada a dedução relativa aos vencimentos de Outubro, Novembro, Dezembro e 14º mês, no montante de 3.691,74 €.

-----2 - Uma vez que o funcionário só exerceu funções na Junta de Freguesia até final de Julho de 2006, sugiro que ao montante de 9.790,80 €, a transferir no 4º trimestre, se acrescente os 3.691,74 €, relativos a 5 meses de vencimento mais o 14º mês.

-----3 - Este assunto enquadra-se no Pelouro de Desenvolvimento Estratégico, Actividades Económicas, Administração Geral e Finanças e Mobilidade atribuído ao Exmº Senhor Vice Presidente, nos termos da Secção I, nº 1, § 1º, nº 1 do Despacho n.º 3/2005, de 07 de Novembro, do Exmº Senhor Presidente.

-----4- A competência para decidir é da Câmara Municipal, nos termos do art. 66.º, n.º 1 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 – A/2002 de 11 de Janeiro.

-----Pelo Senhor Director da DMAGF foi apresentada a seguinte informação: “1 – À consideração do Exmº Sr. Vice-Presidente, propondo o agendamento da pretensão da freguesia da Senhora da Hora.

-----2 – A competência para decidir é da Câmara Municipal.

-----3 – Foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.”

-----O Senhor Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Concordo. Ao Senhor Presidente sugerindo o envio à Câmara.”

-----O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “À Câmara.”

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **6. TERRENOS DA EXPONOR**

-----Pelo Senhor Director da DMAGF foi apresentada a seguinte informação:-----

1. No dia 17 de Maio de 1985, o Município de Matosinhos e a Associação Industrial Portuense, considerando “(...) haver urgente necessidade na construção na zona Norte do País de um grande Centro de Exposições exigido pela dimensão e desenvolvimento da indústria da região, entenderam congregar os seus esforços no sentido de satisfazer essa necessidade” e celebraram um Protocolo segundo o qual:-----

- a) O Município de Matosinhos cederia, em propriedade plena, um terreno com uma área total de cerca de 216.000 m<sup>2</sup>, cedência essa a efectuar em três fases (na 1ª seria cedida um área de cerca de 75.000 m<sup>2</sup>; na 2ª uma área com cerca de 45.000 m<sup>2</sup> e na 3ª a área restante);-----
  - b) A AIP se obrigou a constituir uma Associação que se denominaria EXPONOR (e que seria responsável pela construção e administração do centro de Exposições) e a pagar ao Município de Matosinhos a quantia de 12.500.000\$ (doze milhões e quinhentos mil escudos) a liquidar até 31 de Dezembro de 1985, correspondente à sua participação no custo total dos terrenos a ceder; -----
  - c) O terreno a ceder se destinava à instalação do Centro de Exposições do Norte (EXPONOR) e outras actividades associativas (v.g. Palácio de Congressos, Instituto de Inovação Industrial, Centro de Formação profissional de Informática, outros empreendimentos similares e instituições ao serviço da indústria do norte e os respectivos serviços de apoio);-----
  - d) O terreno a ceder reverteria para o Município de Matosinhos com todas as benfeitorias nele efectuadas caso a AIP, no prazo de cinco anos contados a partir da data de entrega definitiva da totalidade do terreno não o utilizasse para o fim previsto no Protocolo, pusesse fim à sua actividade ou, ainda, caso não lhe fosse dado o fim previsto referido na alínea anterior, "(...) salvo acordo das partes". -----
2. Em 6 de Dezembro de 1985 foi publicada no D.R. a Declaração de Utilidade Pública relativa aos terrenos necessários à instalação da Feira de Exposições do Norte (1ª fase) e que abrangia uma área de cerca de 118.000 m<sup>2</sup>. Os terrenos incluídos nessa área foram adquiridos uns por acordo amigável, outros por expropriação litigiosa. -----
  3. A Declaração de Utilidade Pública relativa aos terrenos necessários para a 2ª fase de instalação da EXPONOR foi publicada no D.R. de 27 de Junho de 1987 e abrangia uma área de cerca de 51.000 m<sup>2</sup>. A esta área acresceram mais cerca de 13.000 m<sup>2</sup> resultantes da aquisição de quatro parcelas de terreno à APDL em 23 de Dezembro de 1988.-----
  4. Em 4 de Julho de 1991, o Município de Matosinhos e a Associação dos Parques de Exposição do Norte – EXPONOR, celebraram um contrato de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 74.780 m<sup>2</sup> em execução do disposto no nº 1 da cláusula 3ª do Protocolo de 1985, pelo valor de 4.412.020\$ (quatro milhões, quatrocentos e doze mil e vinte escudos), e no qual se consignou que a parcela de terreno se destinava à instalação do Centro de Exposições do Norte e outras actividades associativas, conforme estipulado no nº 1 da cláusula 2ª do Protocolo de 1985, "(...) não lhe podendo ser dada outra aplicação sem autorização do Município, sob pena de reversão sem direito a qualquer indemnização". -----
  5. A Associação dos Parques de Exposição do Norte – EXPONOR registou a aquisição desta parcela a seu favor na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, em 28 de Maio de 2003.-----
  6. Importa referir que, em termos de PDM, a área onde se situa a EXPONOR está caracterizada como "Área predominantemente de serviços para a EXPONOR", bordejada a nascente e a sul por uma faixa de 50 m destinada a "Área verde de parques e cortina de protecção ambiental".-----
  7. Sem prejuízo de uma melhor análise do ponto de vista jurídico, podemos concluir o seguinte:-----

- a) Os terrenos onde se situa a EXPONOR foram adquiridos e cedidos à Associação dos Parques de Exposições do Norte – EXPONOR tendo como finalidade a instalação da Feira de Exposições do Norte – EXPONOR; -----
- b) Da totalidade dos terrenos cedidos, apenas uma parcela com 74.780 m2 foi vendida à APEN-EXPONOR que entretanto a registou a seu favor na CRP de Matosinhos; -----
- c) Quer no Protocolo de 1985 quer no contrato de compra e venda da parcela de terreno referida na alínea anterior, ficou estipulado que aos terrenos não poderia ser dado outra aplicação sem autorização do Município, sob pena de reversão a favor do Município sem direito a qualquer indemnização; -----
- d) Se a APEN-EXPONOR eventualmente pretender dar outro destino aos terrenos, há que ter em consideração o seguinte:-----
  - Só o poderá fazer com o consentimento do Município; -----
  - Tendo alguns terrenos sido adquiridos através de expropriação, poderão eventualmente os expropriados terem direito de reversão uma vez que, regra geral, tal direito só cessa quando tenham decorrido 20 anos sobre a data da adjudicação (cfr. art. 5º, nº 4, al. a) do Código das Expropriações). -----

-----O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: “À Câmara.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aguardar a apresentação de PIP por parte da Associação Industrial Portuense.-----

**7. ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANA AUGUSTA NEVES TEIXEIRA – LOTE Nº. 1 – FREGUESIA DE CUSTÓIAS – REQTE: JOAQUIM MELO DA SILVA – PROCº. 10/87**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao projecto de loteamento de terreno localizado na Rua Ana Augusta Neves Teixeira, lote nº. 1, na freguesia de Custóias, em que é requerente Joaquim Melo da Silva, nos termos da informação dos Serviços. Deliberou ainda aprovar a substituição por numerário da área a ceder para equipamentos e espaços verdes. -----

**8. PROPOSTA DE ESTUDO URBANÍSTICO PARA A RUA AUGUSTO DINIS – NA FREGUESIA DA SENHORA DA HORA – REQTE: SERAFIM FERREIRA DO COUTO – PROCº. 121/06-PIP**

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a proposta de estudo urbanístico para a Rua Augusto Dinis, na freguesia da Senhora da Hora, em que é requerente Serafim Ferreira do Couto, nos termos da informação dos Serviços. Deliberou ainda notificar o requerente de todas as condições urbanísticas determinadas pelo presente estudo. -----

**9. ANULAÇÃO DO ACTO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE LOTEAMENTO (TML) COBRADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS (CMM) À IMO-R, POR DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA CÂMARA. PROCº. IMP166/02/31**

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**10. PAGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS (CMM) À IMO-R, COMPANHIA IMOBILIÁRIA, SA. DOS JUROS INDEMNIZATÓRIOS E DE MORA POR MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO PELA IMO-R DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO (TMU) COBRADA PELA CMM. – PROCº. EXEJULG21/01/12**

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**11. ESTUDO DE ALINHAMENTOS COM SUGESTÃO DE CÉRCEAS PARA A ZONA DA AMIEIRA – REQTE: HABISERVE – PROCº. 31/80**

----- A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar o estudo de alinhamentos e cérceas apresentado para a zona da Amieira, na freguesia de S. Mamede de infesta. -----

**12. DESPEJO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS LOCALIZADO NA PRACETA MANUEL CARLOS SEABRA MONTEIRO, Nº. 45 E 47 – EDIFÍCIO PORTAS DO MAR - FREGUESIA DE MATOSINHOS – REQTE: SOCIAL 2005, LDA – PROCº. 177/05-GENERIEXP**

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar o despejo administrativo do estabelecimento de bebidas localizado na Praceta Manuel Carlos Seabra Monteiro, nº. 45 e 47 – edifício Portas do Mar, na freguesia de Matosinhos, nos termos da informação dos Serviços. -----

----- Na discussão deste assunto o Senhor Presidente solicitou ao Comandante Salgado Rosa para ser feito o levantamento dos processos existentes, com queixas legítimas de vizinhos, de estabelecimentos similares/hoteleiros que não cumpram os preceitos legais. Determinou ainda que se procedesse ao encerramento dos estabelecimentos que não estivessem legalizados.-----

**13. ERROS E OMISSÕES/ZONA DESPORTIVA DE LAVRA**

----- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos contra e uma abstenção, aprovar a relação de erros e omissões do projecto da empreitada de “Zona desportiva de Lavra”, nos termos da informação dos Serviços. Deliberou ainda aprovar a prorrogação de prazo da empreitada de “Zona desportiva de Lavra”, pelo período de sessenta dias-----

#### **14. PRORROGAÇÃO DE PRAZO/ZONA DESPORTIVA DE LEÇA DO BALIO**

-----A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção, aprovar a prorrogação de prazo da empreitada de "Zona desportiva de Leça do Balio", pelo período de cento e três dias, sendo sessenta dias a título oneroso e quarenta e três dias a título gracioso.-----

#### **15. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA/REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE CORPO SANTO – LEÇA DA PALMEIRA**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar definitivamente a empreitada de "Remodelação e ampliação da Escola EB1 de Corpo Santo – Leça da Palmeira" ao concorrente "Ladário – Sociedade de Construções S.A.", pelo valor de 456.006,36 € (quatrocentos e cinquenta e seis mil e seis euros e trinta e seis cêntimos) a que acresce o respectivo IVA e com prazo de execução de 10 (dez) meses.-----

-----Sob proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, que os contratos das empreitadas de grande volume só seriam celebrados com um sistema de garantia, feito por uma Companhia de Seguros, por um período de cinco anos, renováveis por mais cinco.-----

#### **16. INDEMNIZAÇÃO/QUEDA DE RAMO DE ÁRVORE NA VIATURA COM A MATRÍCULA 81-AG-11**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, indemnizar a requerente "COMPTA, S.A." no valor de 2.308,14€ (dois mil, trezentos e oito euros e catorze cêntimos).-----

#### **17. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO PONTO 4, DO ARTIGO 64.º, DA LEI 169/99, DE 18 SETEMBRO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

##### **17.1. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE FREIXIEIRO - € 50.000,00**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) à Associação Recreativa do Freixieiro.-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foi solicitado o subsídio.-----

##### **17.2. GRUPO DESPORTIVO OS AMIGOS DA PESCA - € 500,00**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Grupo Desportivo os Amigos da Pesca.-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização do investimento para o qual foi solicitado o subsídio.-----

### 17.3. INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS - € 445.000,00

----- Grupo Desportivo Café Lisbonense – € 5.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização de obras na Sede Social -----
----- Rolar Custóias Clube – € 6.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à aquisição de Equipamentos Desportivos -----
----- Grupo Desportivo e Cultural Estádio do Mar – € 2.500,00 -----
----- Participação financeira destinada à reparação da viatura da Colectividade -----
----- Gatões Futebol Clube – € 50.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização de obras no Parque de Jogos -----
----- Grupo Desportivo Aldeia Nova – € 11.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização de obras na Sede Social -----
----- Futebol Clube de Infesta – € 25.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à manutenção do relvado do Parque de Jogos -----
----- Padroense Futebol Clube – € 125.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à manutenção do relvado, a obras de remodelação do Parque de Jogos e para a construção de bancada no campo n.º 2 (sintético) -----
----- Associação Académica de S. Mamede – € 75.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização de obras de remodelação do Pavilhão Desportivo e para a substituição do piso -----
----- Associação Hóquei Clube Santa Cruz – € 15.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à aquisição de uma viatura de 9 lugares -----
----- Leixões Sport Clube – € 115.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização de obras de remodelação do Pavilhão Siza Vieira e para a substituição do piso -----
----- União Desportiva Cruzeiro de Santana – € 500,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização do Torneio de Verão em Futsal -----
----- Clube Naval de Leça – € 2.500,00 -----
----- Participação financeira destinada à participação de uma atleta no Campeonato da Europa de Optimist -----
----- Grupo Desportivo da Praia de Matosinhos – € 500,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização do Torneio de Verão em Futsal -----
----- Sport Clube do Porto – Secção de Vela – € 5.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização da 27ª Edição da Matosinhos Sailing Cup -----
----- Clube de Vela Atlântico – € 5.000,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização do X Troféu Eixo Atlântico -----
----- A Portuguesa de Leça Futebol Clube – € 500,00 -----
----- Participação financeira destinada à realização do II Open de Pesca Desportiva de Mar -----
----- Os Amigos da Cave 94 – € 500,00 -----

-----Comparticipação financeira destinada à realização de Eventos Desportivos de Verão-----  
-----Grupo Desportivo Juventude de Matosinhos Sport Clube – € 500,00-----  
-----Comparticipação financeira destinada à realização do Torneio de Futevoley-----  
-----Barranha Sport Clube – € 500,00-----  
-----Comparticipação financeira destinada à realização do 11º Torneio de Futsal -----  
-----A Câmara deliberou, por unanimidade: 1- atribuir o subsídio no valor global de € 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil euros) às Instituições referidas na presente proposta; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foram solicitados os subsídios; 3 - que os Serviços verifiquem pelos meios adequados a realização das obras e os comprovativos adequados das despesas a realizar com a aquisição dos equipamentos para os quais foram solicitados os subsídios.-----

#### **17.4. PARÓQUIA DE PERAFITA: RESTAURO DE PAINEL DE ARTE SACRA - € 750,00**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Paróquia de S. Mamede de Perafita. -----  
-----Mais deliberou, que os Serviços, previamente ao pagamento, verifiquem pelos meios adequados a realização das obras para as quais foram solicitados os subsídios. -----

#### **17.5. FESTAS POPULARES DO CONCELHO - € 25.000,00**

-----Fábrica da Igreja da Paróquia de Santiago de Custóias - € 3.250,00 -----  
----- (Festa de Nossa Senhora das Dores – Esposade)-----  
-----Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Mamede de Infesta - € 3.250,00 -----  
----- (Festa de Santo António do Telheiro)-----  
-----Fábrica da Igreja da Paróquia do Senhor Jesus do Padrão da Légua - € 3.250,00-----  
----- (Festa do Senhor Jesus do Padrão da Légua) -----  
-----Fábrica da Igreja da Paróquia de Leça da Palmeira - € 15.250-----  
----- (Festa da Cidade de Leça da Palmeira) -----  
-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor global de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) às Instituições constantes da presente proposta. -----  
-----Deliberou, ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foram solicitados os subsídios.-----

#### **17.6. ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS: ACTIVIDADES – € 22.500,00 INVESTIMENTOS – € 24.000,00**

-----Actividades -----  
-----Rancho Típico Flores de Perafita – € 1.000,00-----  
----- (Festival de Folclore)-----  
-----Rancho Folclórico de Aldeia Nova – € 1.000,00 -----



----- (Festival de Folclore) -----  
----- Rancho Folclórico Infantil Vareirinhos de Matosinhos – € 1.000,00 -----  
----- (Festival de Folclore) -----  
----- Rancho Regional de Guifões – € 1.000,00 -----  
----- (Festival de Folclore) -----  
----- Grupo de Danças e Cantares do C.C.D – €1.000,00 -----  
----- (Encontro de Janeiras) -----  
----- Grupo Folclórico da Casa do Povo de Santa Cruz do Bispo – € 1.000,00 -----  
----- (Festival de Folclore) -----  
----- Rancho Folclórico dos Pescadores de Matosinhos – € 1.000,00 -----  
----- (Festival de Folclore) -----  
----- Grupo Folclórico de S. Tiago de Custóias – € 1.000,00 -----  
----- (Actividades) -----  
----- Rancho Típico de S. Mamede de Infesta – € 3.300,00 -----  
----- (Quinzena Cultural de S. Mamede de Infesta) -----  
----- Rancho das Sargaceiras e Marítimos de Angeiras – € 1.000,00 -----  
----- (Actividades) -----  
----- Rancho Folclórico do Padrão da Légua – €1.000,00 -----  
----- (Actividades) -----  
----- Rancho Típico da Amorosa – €1.000,00 -----  
----- (Actividades) -----  
----- Associação Cultural da Capela de S. Felix de Picoutos – € 1.000,00 -----  
----- (Actividades – Orquestra e Coro Mi Alegro) -----  
----- ARTCULT – Associação Cultural – 600,00 -----  
----- (Actividades) -----  
----- Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Mamede de Perafita – € 3.300 -----  
----- (II Festival de Teatro de Perafita – Grupo de Teatro da Paróquia de Perafita) -----  
----- Fábrica da Igreja da Paróquia de Leça da Palmeira – € 3.300,00 -----  
----- (Encontro de Teatro de Leça da Palmeira – Grupo de Teatro Paroquial de Leça da Palmeira) -----  
----- Investimentos -----  
----- Grupo Dramático e Musical Flor de Infesta – € 14.700,00 -----  
----- (Obras na sede social) -----  
----- Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Mamede de Perafita - € 9.300,00 -----  
----- (Aquisição de carrinha) -----  
----- A Câmara deliberou, por unanimidade: 1 - atribuir um subsídio no valor global de € 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos euros) às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Matosinhos constantes da presente proposta; 2 - que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foram solicitados os subsídios; 3 - que os Serviços verifiquem

pelos meios adequados a realização das obras e os comprovativos adequados das despesas a realizar com a aquisição dos equipamentos para os quais foram solicitados os subsídios.-----

#### **17.7. ORQUESTRA DE JAZZ DE MATOSINHOS - 20.000,00 €**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à Orquestra de Jazz de Matosinhos um subsídio no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros).-----

-----Deliberou ainda, que os Serviços exijam os comprovativos adequados da realização das actividades para as quais foi solicitado o subsídio.-----

#### **18. ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DE TRABALHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 83º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, a inclusão dos seguintes assuntos: -----

##### **18.1. PROJECTO CÂMARA VERDE/“REGULAMENTO INTERNO DE PROIBIÇÃO AO USO DO TABACO”**

###### **REGULAMENTO INTERNO DE PROIBIÇÃO AO USO DO TABACO**

###### **Preâmbulo**

-----O presente regulamento vem impor medidas de proibição ao uso do tabaco. Este regulamento estabelece normas conducentes à prevenção do tabagismo a nível dos estabelecimentos municipais. -----

-----Face às inovações legislativas nomeadamente em relação ao projecto diploma referente ao consumo de tabaco, julgou-se premente actuar na medida de prevenir a exposição involuntária ao fumo do tabaco. Consequentemente, para a presente regulamentação vertem-se os conceitos e formas de actuar preconizadas na União Europeia, adoptadas pela Legislação Nacional. -----

-----Sendo do conhecimento geral, o consumo de tabaco, hoje, é a principal causa evitável de doença e de morte. O fumo do tabaco contém mais de 4 500 substâncias químicas, com efeitos tóxicos, mutagénicos e cancerígenos. Por outro lado, o tabaco contém nicotina – substância com propriedades psico-activas – geradora de dependência. -----

-----Estima-se, actualmente, que o consumo de tabaco é responsável por cerca de 90% da mortalidade por cancro do pulmão, por cerca de 30% das mortes por qualquer tipo de cancro, por mais de 90% das mortes por doença pulmonar obstrutiva crónica e por cerca de 50% da mortalidade cardiovascular.-----

Para além dos efeitos do consumo de tabaco na saúde dos fumadores activos, existe hoje suficiente evidência científica de que as pessoas expostas ao fumo ambiental do tabaco têm uma maior probabilidade de vir a contrair cancro do pulmão, doenças cardiovasculares, bem como diversas patologias respiratórias de natureza aguda e crónica. -----

-----Os locais de trabalho e outros espaços públicos fechados, constituem uma fonte importante de exposição involuntária ao fumo ambiental do tabaco, principal poluente evitável do ar interior, considerado

actualmente pela OMS e outras entidades internacionais como um carcinogéneo humano do grupo 1, para o qual não há um limiar seguro de exposição. -----

----- É de referir que a exposição involuntária ao fumo do tabaco nos locais de trabalho, pode ter lugar de forma repetida e continuada durante toda a vida activa, o que agrava as consequências desta exposição. Pode também ser um factor de potenciação de outros factores de risco para a saúde e segurança ocupacional.-----

----- Em Portugal, o consumo de tabaco é, também, uma das principais causas de morbilidade e mortalidade evitáveis. Estima-se que em 2000, tenha sido responsável por 85% das mortes por cancro do pulmão, por 26% do total de mortes por cancro e por 9% do total de mortes por doenças cardiovasculares verificadas nos homens. Este consumo foi ainda responsável por cerca de 22% do total de mortes, por 18% das mortes por doença cardiovascular e por 65% das mortes por doença pulmonar obstrutiva crónica, verificadas nos homens dos 35 aos 69 anos, e por 26% das mortes por cancro do pulmão e por 17% das mortes por doença pulmonar obstrutiva crónica, verificadas nas mulheres, no mesmo grupo etário (Peto e Lopez, 2005). -----

----- Por este facto, a prevenção e o controlo do tabagismo constituem uma das áreas de acção prioritária do Governo, inserida no objectivo mais vasto de prevenção da doença e promoção da saúde, através da criação de condições que facilitem a adopção de comportamentos e estilos de vida saudáveis. -----

----- No âmbito do Plano Nacional de Saúde, são identificadas diversas medidas a serem implementadas até 2010, com particular referência para a redução do consumo do tabaco nos jovens, para o reforço das intervenções no domínio da cessação tabágica, para o aumento dos preços dos produtos do tabaco e para a protecção dos não fumadores da exposição ao fumo ambiental do tabaco. -----

----- No nosso País, as bases gerais de prevenção do tabagismo foram estabelecidas pela Lei n.º 22/82, de 17 de Agosto, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 226/83, de 27 de Maio, no intuito de proteger os não fumadores e de limitar o uso do tabaco, por forma a contribuir para a diminuição dos riscos ou efeitos negativos na saúde das pessoas provenientes do acto de fumar. -----

----- O referido Decreto-lei n.º 226/83, foi sendo objecto de sucessivas alterações, determinadas pela necessidade de aperfeiçoamento e adaptação constantes face aos novos problemas que a defesa da saúde veio colocando, bem como pelas imposições decorrentes da transposição das directivas europeias, o que dificulta a sua interpretação e aplicação, importando reunir, num só diploma, revisto e actualizado, toda a legislação regulamentadora existente nesta matéria. -----

----- A prevenção do tabagismo e a luta anti-tabaco têm constituído, também, objectivos prioritários na política da União Europeia, sendo de realçar a Recomendação do Conselho de 2 de Dezembro de 2002, relativa à prevenção do tabagismo e a iniciativas destinadas a reforçar a luta anti-tabaco, que propõe aos Estados-Membros a adopção de medidas legislativas e/ou administrativas adequadas, no sentido de reforçar a prevenção do tabagismo nos jovens, de proibir todas as formas de publicidade, patrocínio ou práticas directa ou indirectamente destinadas a promover os produtos do tabaco, de proteger a saúde dos não-fumadores nos locais de trabalho, em outros locais públicos fechados e nos transportes públicos, bem como de promover e apoiar a cessação tabágica. -----

-----No sentido de se criarem condições globais para a implementação de estratégias integradas, não só nacionais, mas também transnacionais, de controlo efectivo deste grave problema de saúde pública, a Organização Mundial de Saúde promoveu a negociação de uma Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco, que veio a ser adoptada na 56ª Assembleia Mundial da Saúde, em 21 de Maio de 2003, por 192 Estados-Membros. -----

-----Esta Convenção, assinada por Portugal, em 9 de Janeiro de 2004, e aprovada pelo Decreto n.º 25-A, de 8 de Novembro de 2005, que entrou oficialmente em vigor a 6 de Fevereiro de 2006, vigora desde esta data na ordem jurídica interna, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Constituição da República Portuguesa. --

-----De acordo com o artigo 5.º desta Convenção, Portugal obriga-se a adoptar e implementar medidas legislativas executivas e administrativas, com vista à elaboração de políticas adequadas à prevenção e à redução do consumo do tabaco, da dependência da nicotina e da exposição ao fumo do tabaco, participando de forma activa na consecução de estratégias não só nacionais, mas também no âmbito da cooperação internacional. -----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, bem como os compromissos assumidos por Portugal, não só no âmbito da referida Convenção Quadro, mas também enquanto Estado-Membro da União Europeia, procede-se á adopção do seguinte regulamento interno de Proibição do Uso do tabaco, com particular destaque para o reforço das medidas de protecção dos não fumadores da exposição involuntária ao fumo do tabaco ambiental, procedendo-se ao reforço das medidas de proibição de fumar nos locais de trabalho, tornando-as extensivas aos diversos edifícios da Câmara. -----

#### Artigo 1.º

##### Disposições Gerais

-----Compete à Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do Decreto n.º 25-A de 8 de Novembro de 2005, assegurar o controlo do Tabaco nas suas instalações. -----

-----A Câmara Municipal de Matosinhos estabelece, através do presente Regulamento, normas tendentes à prevenção do tabagismo, em particular no que se refere à protecção da exposição involuntária ao fumo do tabaco e à sensibilização para a saúde, de modo a contribuir para a diminuição dos riscos ou efeitos negativos que o uso do tabaco acarreta para a saúde dos frequentadores dos estabelecimentos municipais.

#### Artigo 2.º

##### Conceitos

-----Para efeitos do presente regulamento e demais legislação sobre a prevenção do tabagismo, entende-se por: -----

-----1- «Tabaco»: as folhas, parte das folhas e nervuras das plantas *Nicotiana tabacum L.* e *Nicotiana glauca L.*, quer sejam comercializadas sob a forma de cigarro, cigarrilha ou charutos, quer picadas para cachimbo ou para a feitura manual de cigarros, seja com a forma de rolo, barra, lâmina, cubo ou placa ou reduzidas a pó ou a grãos. -----

-----2- «Produto do tabaco»: qualquer produto destinado a ser fumado, inalado, chupado ou mascado, desde que seja, ainda que parcialmente, constituído por tabaco, geneticamente modificado ou não. -----

----- 3- «Uso de tabaco»: o acto de fumar, inalar, chupar ou mascar um produto à base de tabaco, bem como o acto de fumar, mascar ou inalar os produtos referidos nos n.ºs 8 e 9 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro. -----

----- 4- «Novos produtos do tabaco para uso oral»: os produtos que se destinam a uso oral constituídos total ou parcialmente por tabaco sob a forma de pó ou de partículas finas ou qualquer combinação destas formas, nomeadamente os que se apresentam em doses individuais ou pacotes porosos ou sob forma que evoque um género alimentício, com excepção dos produtos para fumar ou mascar. -----

----- 5- «Alcatrão ou condensado»: o condensado de fumo bruto anidro e isento de nicotina. -----

6- «Nicotina»: os alcalóides nicotínicos. -----

----- 7- «Ingrediente»: qualquer substância ou componente, que não as folhas e outras partes, naturais ou não, transformadas da planta do tabaco, utilizado no fabrico ou na preparação de um produto do tabaco e presente no produto final, ainda que em forma alterada, incluindo o papel, o filtro, as tintas e os adesivos. ---

----- 8- «Advertência geral»: aviso relativo aos prejuízos para a saúde decorrentes do uso do tabaco, a por na face mais visível das embalagens de tabaco. -----

----- 9- «Advertência combinada»: a advertência que consiste numa fotografia ou outra ilustração e o texto correspondente da advertência complementar mencionadas no anexo 1 ao presente diploma. -----

----- 10- «Recinto fechado»: todo o espaço limitado por paredes, muros ou outras superfícies e dotado de uma cobertura. -----

### Artigo 3.º

#### Proibição de fumar em determinados locais

----- 1- Não é permitido o uso do tabaco nos seguintes locais de trabalho: -----

Edifício da Câmara Municipal de Matosinhos; -----

Biblioteca Municipal; -----

Serviços Técnicos; -----

Armazéns Gerais; -----

Casas da Juventude -----

Horto Municipal. -----

----- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitido fumar nas áreas expressamente sinalizadas para o efeito, com afixação de dísticos em locais visíveis. -----

----- 3 - A definição das áreas para fumadores cabe aos responsáveis pelos estabelecimentos em causa. -

----- 4 - Após consultados os responsáveis de cada estabelecimento e ou departamento, foram designadas áreas específicas para fumadores conforme consta do Anexo I do presente regulamento. -----

### Artigo 4.º

#### Sinalização

----- 1 - A interdição ou o condicionamento de fumar no interior dos locais referidos no artigo 3.º deverá ser assinalado, mediante a afixação de dístico com fundo vermelho, sendo o traço, incluindo a legenda e a cruz, a branco e com as dimensões mínimas de 160 mm x 55 mm. -----

-----2 - As áreas onde é permitido fumar serão identificadas mediante afixação de dísticos com fundo azul. -----

#### Artigo 5.º

##### Responsabilidade

-----1 - O cumprimento do disposto no artigo 3.º cabe aos departamentos responsáveis pelas diferentes áreas sectoriais em questão. -----

-----2 - Todos os funcionários dos locais referidos no número anterior têm o direito de exigir o cumprimento do disposto no artigo 3.º do presente regulamento, podendo apresentar queixa por escrito ao responsável pela área sectorial em questão que o remeterão para a entidade que superintende a proibição de fumar. -----

#### Artigo 6.º

##### Venda de produtos de tabaco

-----1- É proibida a venda de produtos de tabaco em todos os Serviços e organismos pertencentes à Câmara Municipal de Matosinhos. -----

#### Artigo 7.º

##### Informação e educação para a saúde

-----A temática da prevenção do tabagismo deve fazer parte, das acções de formação realizadas aos trabalhadores. -----

-----A Divisão de Formação e Condições de Trabalho deve promover a informação dos trabalhadores relativamente aos malefícios decorrentes do consumo de tabaco. -----

#### Artigo 8.º

##### Contra-ordenações

-----1- Constitui contra-ordenação a infracção ao disposto no artigo 3.º, a qual será punida com a coima de € 5 a € 10, para o fumador que viole o mesmo. -----

-----2- A negligência é sempre punível. -----

-----3- As contra-ordenações previstas neste regulamento e em tudo quanto nele se não encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, n.º 244/95, de 14 de Setembro, e n.º 323/2001 de 17 de Dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro. -----

#### Artigo 9.º

##### Fiscalização e tramitação processual

-----1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, a fiscalização das disposições constantes no presente regulamento compete ao Técnico Superior de Higiene e Segurança da Câmara. -----

-----2 - A instrução dos processos de contra-ordenação compete à entidade fiscalizadora e a decisão e aplicação das correspondentes coimas ao Pelouro do Ambiente, Protecção Civil e Contencioso, que delas dará conhecimento ao Sr. Presidente da Câmara. -----

## Artigo 10.º

## Disposições Finais

----- O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a data da sua aprovação pela Câmara.

## ANEXO I

## ÁREAS DE PERMISSÃO AO USO DE TABACO

Quadro 1: Áreas definidas para permissão ao uso de tabaco.

Estabelecimento	Área de permissão
ARMAZÉNS GERAIS DA CMM	
Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos	Não permitido
BIBLIOTECA MUNICIPAL	
PISO -1	
Depósitos	Não permitido
PISO 0	
Sala de reuniões	Não permitido
Copa	Não permitido
WC's	Não permitido
Hall	Permitido
Sala Serviço Técnico	Não permitido
PISO 1	
Auditório	
Recepção	
Espaço Exposições	
Bar	Não permitido
PISO 2	
Periódicos	
Espaço Criança	
Sala de Conto e Artes	
Espaço Jovem	Não permitido
PISO 3	
Área Leitura Geral	
Sala Arquivo Histórico	Não permitido
SERVIÇOS TÉCNICOS	
PISO 0	Não permitido
PISO 1	Não permitido
PISO 2	Permitido na Cafeteria
CASAS DA JUVENTUDE	
Casa da Juventude de Matosinhos	

	Permitido na Cafeteria
Edifício da Casa da Juventude de S. Mamede Infesta	
Casa da Juventude	Permitido no Hall de entrada
Restaurante	Permitido no Hall de entrada
Centro Empresarial de Matosinhos	Não permitido
Biblioteca / espaço internet	Permitido no Hall do piso superior
Posto de atendimento ao cidadão / Loja Municipal	Não permitido
Casa da Juventude de Santa Cruz do Bispo	
	Permitido na Cafeteria
HORTO	Permitido no Hall de entrada
EDIFÍCIO DA CÂMARA	
PISO 0	Permitido em sala junto do bar
PISO 1	Permitido junto da sala de sessões
PISO 2	Não permitido
PISO 3	Não permitido
PISO 4	Não permitido
PISO 5	Permitido junto da secretaria
PRESIDÊNCIA	Não permitido

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

## **18.2. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2006-2007. - 315 000,00 EUROS.**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

### **DEPOIS DA ORDEM DE TRABALHOS**

-----O Senhor Presidente informou a Câmara que foram publicadas num jornal local escrituras de justificação notarial nas quais foram justificantes a sociedade “Restaurante Tequilha – Ferreira, Almeida e Simões, Lda.” e a Junta de Freguesia de Perafita, tentando provar a propriedade de parcelas de terreno, relativamente às quais há dúvidas no que respeita ao tipo de domínio do Município em que se inserem (público ou privado). -----

-----Informou ainda que estas escrituras de justificação foram impugnadas no Tribunal Judicial de Matosinhos. -----

-----Referiu, por último, que em consequência das alterações jurídicas da classificação do domínio público marítimo, havia no Concelho inúmeras situações desta natureza. No sentido de se saber se determinadas parcelas de terreno são passíveis de ser qualificadas como de domínio público municipal, ou de domínio privado municipal, de forma a se definir claramente esse tipo de situações, essencialmente na orla costeira,



o Senhor Presidente propôs à Câmara que fosse solicitado um parecer a um jurista da área do Direito Administrativo.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

**19. APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ACTA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART.º 92.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta todos os assuntos constantes desta Acta, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----